

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO Nº 008/2019

Termo de Contrato celebrado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO e a empresa JC TELECOM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 1.753.773 SSP/MG, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 - Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e a empresa JC TELECOM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, com sede e foro na Av. Dom Domingos Carrerot Nº 3788, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.955.538/0003-72, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS, brasileiro, portador da CPF/MF sob o N.º 234.454.402-04, RG Nº 517938 SEGUP - PA, residente e domiciliado na Rua Jataí, SN, Vila Paulista, Redenção - PA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHODE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.O serviço solicitado objeto deste termo, tem como um dos seus objetivos atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia e de todas as suas Unidades e Programas, que possuem entre suas demandas a alimentação de sistemas web diariamente preconizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, dentre outros que se caracterizam urgentes. Vale ressaltar que os serviços e o acesso à Internet precisam está em pleno funcionamento com o menor índice de falha de conexão com a internet.

Assim, para garantir a qualidade no atendimento ao usuário do SUAS, faz-se necessário evitar falhas que acarretem maiores prejuízos à gestão e principalmente a população. Como seguem:

| ITENS | QUANT | LOCAL | | | |
|-------|-------|-------|-----------|-----------------|--|
| TENO | GUANT | LOCAL | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | |



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

| 1. | 20Mbps | BOLSA FAMILIA | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
|----|--------|----------------------|--|------------|--------------|
| 2. | 15Mbps | SEMAHT | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 3. | 15Mbps | CREAS | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 4. | 15Mbps | CRAS SUL | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 5. | 15Mbps | CRAS NORTE | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 6. | 15Mbps | CCI | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 7. | 15Mbps | UNID ACOLHIMENTO | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 8. | 15Mbps | PRIMEIRA INFÂNCIA | Serviço de internet, velocidade compartilhada via fibra óptica. | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |

VALOR TOTAL: 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

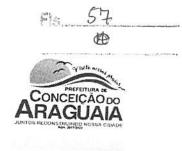
3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1 O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de forma parcelada conforme a necessidade da SEMAHT, nos locais indicados pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos ao fornecimento será do proponente vencedor.
- 3.2 O serviço solicitado pelo responsável devera ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para tal serviço será conforme a necessidade da SEMAHT de Conceição do Araguaia-PA.
- **3.3** Os serviços de acesso à internet objeto desse termo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ABNT, INMETRO e* etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Público.
- 3.4Os serviços de acesso à internet deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o

The state of the s

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

- **3.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas na Lei Federal nº8.666/93.
- 3.6 O servidor responsável designado como representante da SEMAHT, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela gestora dessa secretaria, sendo o Sr. **Thiago de Araújo Ribeiro.**

4. DAS IRREGULARIDADES:

4.1A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DOCONTRATADO VENCEDOR:

- **5.1**. Uma vez notificada de que a SEMAHT efetivará a contratação, a empresa que ofertar a menor cotação deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **5.2**. Uma vez contratada, deverá a empresa iniciar imediatamente a entrega do serviço contratado, entregando-os de acordo com este Termo de Referência, como também: dispor de suporte técnico quando necessário; entregar o serviço funcionando incluído o kit de internet, bem como eventuais trocas e reparos dos elementos que compõem o kit, quando necessário, sendo esses disponibilizados pela SEMAHT e ainda.
- **5.2.1**. responder pelos danos causados diretamente a SEMAHT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto do fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pela SEMAHT;
- **5.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- **5.2.3.** zelar pelo perfeito fornecimento do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 12 horas, não podendo exceder 24hs a contar da notificação;
- **5.2.4.** fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **5.2.5.**fornecer, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **5.2.6.** manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela SEMAHT, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **5.2.7.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

- **6.1**. convocar o contratado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta;
- **6.2**. permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para o fornecimento do serviço referente ao objeto, quando necessário;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEICÃO DO ARAGUAIA
JUNTOS RECONSTRUMBOS POSSA CIENAS

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 6.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 6.4. assegurar-se da boa condições dos serviços oferecidos, verificando sempre a sua qualidade;
- **6.5**. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

8.DA RECISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
 - **8.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial
 - **8.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa: 09.0909. 08.122.1203.2011 Elemento:3.3.90.39 Fonte:01311 Programa: 09.0909. 08.122.0137.2010 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311 Programa: 09.0909. 08.244.0137.2028 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311 Programa: 09.0909, 08.243,0125,1006 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311 Programa: 09.0909. 08.243.0131.2017 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311 Programa: 09.0909. 08.243.0131.2018 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311 Programa: 09.0909. 08.243.0137.2184 Elemento:3.3.90.39 Fonte:01311 Programa: 09.0909. 08.244.0125.2022 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável ao contratado.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo o contratado isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMAHT poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sancões.

a) advertência por escrito, quando o contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMAHT;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta do Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela SEMAHT.

12. DO FORO COMPETENTE:

12.1. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, 25/02/2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS:03729198637 MARTINS:03729198637 Dados: 2019.03.18 08:42:45 -03'00'

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

JC TELECOM SERVICOS DE Assinado de forma digital por JC TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP:04955538000372 EPP:04955538000372

Dados: 2019.03.15 09:59:58 -03'00'

JC TELECOM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 04.955.538/0003-72



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

| TESTEMUNHAS: | | | | | |
|--------------|--------|--|--|--|--|
| 1- | CPF nº | | | | |
| 2- | CPF nº | | | | |